



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 97/2023-CM/GP

Indianópolis-MG, 7 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lindomar Amaro Borges
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da anistia fiscal concedida pelo Projeto de Lei n.º 193, de 2023.

Senhor Prefeito,

Para instruir o exame do projeto de lei de sua autoria, autuado como PL n.º 193, de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multa para pagamento de débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, solicitamos a Vossa Excelência que envie a esta Casa Legislativa a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do benefício fiscal concedido pelo projeto, no atual exercício e nos dois subsequentes, em cumprimento ao previsto no *caput* do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Verifica-se que da anistia fiscal concedida pelo projeto, a princípio, decorre renúncia de receita, consoante o § 1º, do art. 14, da LRF, razão pela qual o PL n.º 193, de 2023, deve estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Atenciosamente,


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Protocolo n.º 296

Data: 07/08/2023

Assunto: projeto


R. A. Silveira
ESTRANSAVEL PELO PROTOCOLO